

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.800, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$4.625.945,16, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.625.945,16 (quatro milhões seiscientos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONT E	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011312201254535 - SECULT	1	339036	16.910,00
151011312201254535 - SECULT	1	339049	39.000,00
151011339210924199 - SECULT	1	449051	1.090,00
161011212610971641 - SEDUC	1	339030	50.000,00
161011212610971641 - SEDUC	1	339039	175.000,00
161011236210974115 - SEDUC	1	339039	100.140,28
231010842211004100 - SETEPS	1	339014	8.752,00
231011112201254534 - SETEPS	1	339039	293.940,49
642011012201254577 - FHCGV	69	339030	100.000,00
642011012201254577 - FHCGV	69	339039	50.000,00
642011030211044551 - FHCGV	69	339036	400.000,00
642011030211044551 - FHCGV	69	339039	900.000,00
652011030211044552 - OFIR LOYOLA	69	339030	84.228,39
682010812201254534 - FUNCAP	61	449052	48.000,00
871010824110914065 - FEAS	7	339030	25.972,00
871010830111004100 - FEAS	7	339014	100.000,00

871010830111004100 - FEAS	7	339033	42.300,00
871010830111004100 - FEAS	7	339030	62.493,00
871010830310994131 - FEAS	7	339008	212.420,00
901011012201254579 - FES/HEMOPA	3	319004	19.198,00
901011012201254579 - FES/HEMOPA	3	319011	344.157,00
901011012201254580 - FES/SANTA CASA	3	319016	1.492.200,00
901011012201254581 - FES/H. G. VIANA	3	339049	1.000,00
901011013110964156 - FES/SESPA	49	339030	53.000,00
901011030211044072 - FES/H. R. DE CAMETÁ	3	449052	1.000,00
901011030211044587 - FES/FUNSAU	3	339093	3.984,00
901011030211044587 - FES/FUNSAU	3	339049	1.160,00
TOTAL			4.625.945,16

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONT E	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339210924199 - SECULT	1	339033	1.090,00
151011339210924206 - SECULT	1	339039	55.910,00
161011212201254534 - SEDUC	1	449052	23.000,00
161011212210974112 - SEDUC	1	339033	6.723,05
161011212610971641 - SEDUC	1	449052	150.000,00
161011212810974084 - SEDUC	1	339033	13.000,00
161011212810974108 - SEDUC	1	339033	10.000,00
161011236110971636 - SEDUC	1	339033	15.000,00
161011236110974107 - SEDUC	1	339033	10.117,23
161011236210974115 - SEDUC	1	449052	7.000,00
161011236210974115 - SEDUC	1	339048	2.428,50
161011236311354116 - SEDUC	1	449052	42.571,50
161011236610974090 - SEDUC	1	339033	25.300,00

161011236710974085 - SEDUC	1	339033	20.000,00
231010866510664103 - SETEPS	1	339030	3.000,00
231010866510664103 - SETEPS	1	339036	5.752,00
231011112201254535 - SETEPS	1	339030	220.000,00
231011112201254535 - SETEPS	1	339049	73.940,49
642011012201254581 - FHCGV	69	319016	150.000,00
642011012210664620 - FHCGV	69	319016	1.300.000,00
652010824311034134 - OFIR LOYOLA	69	339030	7.974,00
652011013111034397 - OFIR LOYOLA	69	339014	14.948,00
652011013111034397 - OFIR LOYOLA	69	339030	3.747,29
652011013111034397 - OFIR LOYOLA	69	339032	8.942,10
652011013111034397 - OFIR LOYOLA	69	339039	27.040,00
652011013111034397 - OFIR LOYOLA	69	339047	5.944,00
652011013111064573 - OFIR LOYOLA	69	339039	15.633,00
682010812201254534 - FUNCAP	61	339030	15.000,00
682010812201254534 - FUNCAP	61	339036	33.000,00
871010824110911659 - FEAS	7	335041	111,00
871010824110911659 - FEAS	7	339030	28.557,00
871010824110911659 - FEAS	7	339036	4.910,00
871010824110911659 - FEAS	7	339039	11.422,00
871010824110914062 - FEAS	7	334041	349.840,00
871010824110914062 - FEAS	7	339030	48.345,00
901011012201254535 - FES	3	319009	1.235.000,00
901011012201254535 - FES	3	319004	257.200,00
901011012201254535 - FES	3	319001	5.000,00
901011012201254580 - FES	3	319011	195.000,00
901011012201254581 - FES	3	319013	47.187,00
901011012201254582 - FES	3	339049	6.144,00
901011012201254582 - FES	3	319013	73.168,00
901011030211044072 - FES	3	339039	1.000,00
901011030211044587 - FES	3	319017	43.000,00
901011030410964157 - FES	49	334041	53.000,00
TOTAL			4.625.945,16

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.550, de 31/10/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ